

**IDEA**

Instituto de Planejamento Econômico e Social

**INPES**

Instituto de Pesquisas

TEXTOS PARA DISCUSSÃO INTERNA

Nº 160

①  
"INDEXAÇÃO E REAJUSTE SALA  
RIAL: UMA ALTERNATIVA PARA  
LIDAR COM O PROBLEMA DA DEFA  
SAGEM."

Fabio Giambiagi

Dezembro de 1988

TEXTOS PARA DISCUSSÃO INTERNA

Nº 160

①  
"INDEXAÇÃO E REAJUSTE SALA  
RIAL: UMA ALTERNATIVA PARA  
LIDAR COM O PROBLEMA DA DEFA  
SAGEM."

Fabio Giambiagi

Dezembro de 1988



Tiragem: 100 exemplares

Trabalho concluído em: Novembro de 1988

Instituto de Pesquisas do IPEA  
Instituto de Planejamento Econômico e Social  
Avenida Presidente Antonio Carlos, 51 - 130/17 andares  
Rio de Janeiro/RJ  
20020

Este trabalho é de inteira e exclusiva responsabilidade de seu autor. As opi  
niões nele emitidas não exprimem, necessariamente, o ponto de vista da Secre  
taria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República.

INDEXAÇÃO E REAJUSTE SALARIAL: UMA ALTERNATIVA

PARA LIDAR COM O PROBLEMA DA DEFASAGEM (\*)

Fabio Giambiagi (\*\*)

- I - Introdução
- II - O Problema da Diferença entre a Inflação Observada e a Inflação Oficial
- III - Uma Alternativa de Reajuste Salarial
- IV - Conclusões

(\*) O autor agradece os comentários de Regis Bonelli, Newton de Castro, Ricardo Varsano, Flavio Castelo Branco e Ricardo Markwald acerca de uma primeira versão do texto, assumindo porém responsabilidade exclusiva pelo conteúdo do artigo.

(\*\*) Do INPES/IPEA

## SINOPSE

Este trabalho analisa o problema da defasagem entre o índice de preços e o reajuste dos salários nominais. Mostra-se que, ao contrário do que se costuma pensar, o resíduo inflacionário ainda não computado para efeito dos reajustes salariais corresponde, na melhor das hipóteses, à taxa de variação acumulada dos preços ao longo de dois meses e não de um. Isto significa que, se um choque com congelamento for decretado no final de um mês e dada uma taxa de inflação vigente na época de 25%, por exemplo, a diferença entre o índice efetivo de preços no dia do choque e o índice oficial que serviu de parâmetro para os aumentos de salários do mês será, no mínimo, de 56%, taxa esta muito maior do que os 26% registrados por ocasião do Plano Bresser. Com base nisso, é analisada uma norma alternativa de reajuste salarial que implicaria mudar a atual sistemática de variação da URP por um outro mecanismo que incorporaria o reajuste mensal de salários de acordo com a inflação passada, mas implicaria no abandono de parte do referido resíduo para efeito dos reajustes salariais futuros.

## I - INTRODUÇÃO

A hipótese de repetição de um novo choque econômico, com algumas características semelhantes às do Plano Cruzado e do Plano Bresser, vem sendo cada vez mais incorporada aos cenários alternativos para a evolução da política econômica ao longo dos próximos meses. Ela decorre de dois motivos, partindo-se do pressuposto de que os mecanismos de indexação inviabilizam uma queda significativa da inflação, na ausência de um choque. O primeiro é que se a inflação se acelerar é duvidoso que o governo assista a isso sem utilizar-se de um instrumento que, embora incapaz de evitar per se que a inflação volte a subir, costuma ser eficaz no curto prazo. O segundo é que, mesmo no caso de a inflação se estabilizar, a estratégia de controlar numa primeira fase as chamadas "causas primárias" da inflação tenderia a ter num choque de indexatário o seu complemento natural. De fato, não faz muito sentido fixar como meta estabilizar a inflação em 1.000% ao ano sem encarar isso como um meio para, mais cedo ou mais tarde, atuar sobre o componente inercial da mesma através de um choque.

Se isso ocorrer, é previsível que acontecerá um novo round da controvérsia, já verificada por ocasião dos dois planos anteriores, acerca da existência de uma suposta queda de salário real, causada — segundo os críticos — pelo abandono da inflação do último mês para efeitos da desindexação salarial. Aos olhos da sociedade, isto tem sido entendido como uma iniquidade, contra o que os argumentos técnicos mostraram-se — pelo menos até agora —, objetivamente pouco eficazes.

É fundamental, entretanto — considerando que a eventual repetição de um plano de redução drástica da inflação teria, provavelmente, que implicar um processo de negociação que antes não houve —, que a sociedade se convença de que não há como aspirar a ter uma queda expressiva da inflação sem anular a memória das taxas correspondentes aos aumentos de preços já observados mas ainda não acompanhados pelos reajustes salariais.

Este artigo procura analisar uma alternativa de políti

ca salarial coerente com uma meta de diminuir a inflação a taxas inferiores a dois dígitos por mês. A alternativa é explicitamente temporária, partindo dos seguintes pressupostos:

- 1) dado o atual nível de déficit não existem condições, por enquanto, para que se possa aspirar, realisticamente, a ter taxas de inflação estáveis da ordem de 20/30% ao ano;
- 2) não necessariamente, porém, os problemas estruturais que impedem uma queda da inflação para os patamares mencionados devem gerar uma inflação da ordem de 1.000% ao ano;
- 3) o nível de inflação mensal atual é explicado, em boa parte, pela inflação herdada do mês anterior;
- 4) é preciso contar com uma política salarial compatível com um choque desindexatório e que tenha sido minimamente elaborada previamente, para evitar que o governo, no caso de uma reaceleração da inflação, seja colhido de surpresa sem contar com os devidos elementos para combatê-la.

O trabalho procura dar subsídios para a discussão do tema. Antes, porém, cabe fazer três esclarecimentos. Em primeiro lugar, no caso de o governo optar por um programa de desindexação gradual através de uso de redutores, a proposta, em boa parte — notadamente em relação ao problema da inflação passada —, se manteria válida, ainda que merecendo algumas adaptações.

Em segundo lugar, embora a inflação brasileira tenha um componente inercial considerável, é ingênuo supor que um simples choque de preços e salários possa ser bem-sucedido sem que concomitantemente se adote um mix de políticas fiscal e monetária que esteja em consonância com os objetivos procurados.

Finalmente, é preciso frisar que o fato de que se este

ja propondo uma norma de política salarial para o caso de ser decretado um choque desindexatório não significa que se esteja presscrevendo a sua adoção. A conveniência da sua implementação dependerá das circunstâncias e da existência de um timing adequado para isso. O problema é que, embora a idéia de que é praticamente impossível reduzir a inflação drasticamente sem um choque acompanhado de um congelamento provisório de preços e salários seja quase consensual, a escolha de um momento inadequado pode ter consequências catastróficas e mergulhar o país na hiperinflação.

Por outro lado, porém, há reais possibilidades de que se verifique um novo choque nos próximos meses. Nesse sentido, a pretensão deste trabalho é apenas a de contribuir para o esclarecimento antecipado de algumas questões centrais do debate da política salarial.

O artigo contém quatro seções. Depois desta introdução são expostos os problemas técnicos decorrentes da defasagem de tempo que separa os aumentos de preços da divulgação dos índices e as implicações disso no caso de ser adotado um congelamento. Na terceira seção é analisada a alternativa para lidar com o problema da defasagem salarial. Por último, são sumariados os principais pontos do texto.

## II - O PROBLEMA DA DIFERENÇA ENTRE A INFLAÇÃO OBSERVADA E A INFLAÇÃO OFICIAL

De acordo com o método de cálculo do IPC, a coleta de preços é feita entre os dias 16 de um mês e 15 do mês seguinte, estando o índice, grosso modo, centrado em torno do dia 30. Isto significa que a taxa de inflação oficial, divulgada pelo governo no final de cada mês corresponde, aproximadamente, à taxa de variação dos preços efetivamente observada entre o início e o fim do mês anterior.

Por sua vez, os reajustes salariais, mesmo quando procuram acompanhar exatamente a inflação — como, por exemplo, por

ocasião dos dissídios, onde se costuma dar um reajuste salarial que torne a variação nominal dos salários em 12 meses igual à inflação acumulada entre um dissídio e outro —, se pautam pela inflação verificada até o mês anterior, pois quando em meados do mês as empresas fecham a folha salarial, a inflação oficial do próprio mês não é um dado conhecido.

Isso significa que, na melhor das hipóteses, a inflação observada num período será captada pela inflação oficial com um mês de defasagem e vai ser incorporada aos reajustes salariais outros 30 dias depois.

O Gráfico 1 procura retratar essa situação, mostrando o caso em que, havendo inflação, a forma de reajuste salarial é a mais próxima do ideal reivindicado pelos sindicatos: aumentos mensais, acompanhando o IPC. Supõe-se que a inflação é constante ao longo do tempo. No início do mês  $t$ , o nível de preços observado corresponde ao ponto A. Devido ao aumento de preços, no final do mês o índice observado vai ser o correspondente a B. Este fato, entretanto, só será captado pelo índice oficial no final de  $(t+1)$ , quando o nível observado de preços já estiver em C. Por sua vez, o nível de preços observado no final de  $t$  é captado pelo índice oficial no final de  $(t+1)$ , só vai ser acompanhado pelos salários no final de  $(t+2)$ , quando o nível observado de preços já se encontrar no ponto D.

No caso de haver um congelamento de preços e ele ser, inicialmente, bem-sucedido, a defasagem entre o aumento efetivo dos preços e o reflexo disso sobre os aumentos salariais criaria sérios problemas para a administração da política econômica. A Tabela I procura dar uma idéia disso, mostrando na sua última coluna na qual deveria ser o aumento nominal de salários no mês de dissídio, caso a partir do dia "D" os preços e os salários fossem congelados, mas, no dissídio, estes compensassem toda a defasagem entre os salários e os preços existentes por ocasião do choque. Assim, em janeiro os assalariados com dissídio nesse mês teriam um aumento de 95%, em fevereiro aqueles com dissídio perceberiam um aumento de 83%, e assim sucessivamente. Na tabela, supõe-se que

GRÁFICO 1

ÍNDICE DE PREÇOS  
OBSERVADO  
(escala log)

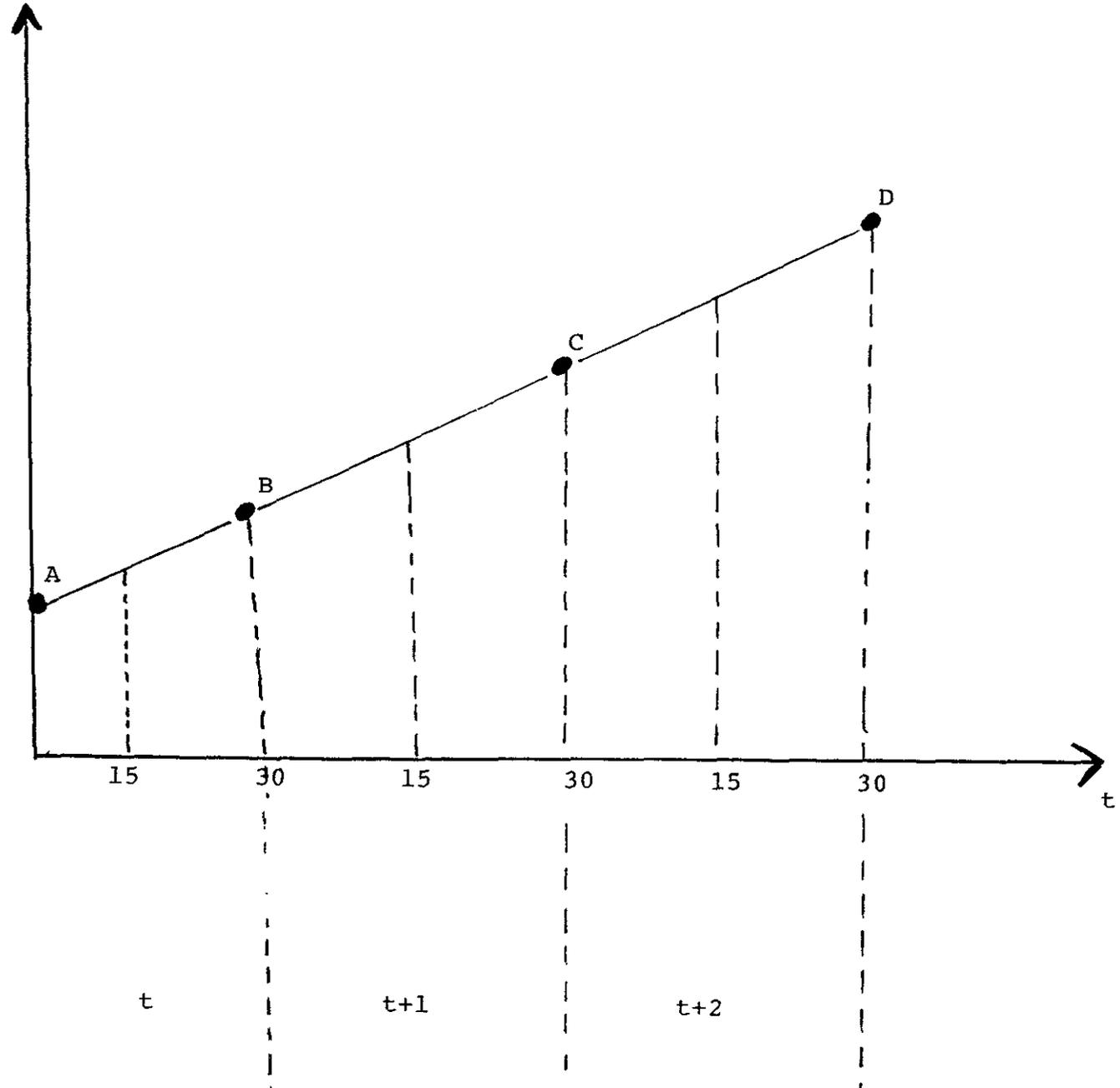


TABELA I  
RESÍDUOS INFLACIONÁRIOS AINDA NÃO INCORPORADOS AOS SALÁRIOS  
DE OUTUBRO, POR MÊS DE DISSÍDIO (%)

MÊS	DIFERENÇA ENTRE A INFLAÇÃO ACUMULADA DESDE O DISSÍDIO ATÉ SETEMBRO E AS URP CONCEDIDAS ATÉ OUTUBRO (A)	INFLAÇÃO OFICIAL DE OUTUBRO <sup>e</sup> (B)	INFLAÇÃO OBSERVADA DE OUTUBRO (1) (C)	TOTAL (2)
Janeiro	20,82	27,00	27,00	94,87
Fevereiro	13,22	27,00	27,00	82,61
Março	11,53	27,00	27,00	79,89
Abril	11,70	27,00	27,00	80,16
Maiο	8,81	27,00	27,00	75,50
Junho	8,72	27,00	27,00	75,35
Julho	7,03	27,00	27,00	72,63
Agosto	1,54	27,00	27,00	63,77
Setembro	2,16	27,00	27,00	64,77
Outubro	0,00	27,00	27,00	61,29
Novembro	30,52	27,00	27,00	110,52
Dezembro	26,30	27,00	27,00	103,71
Média (3)	11,86	27,00	27,00	80,42

e - Estimativa

- (1) Considera-se que a inflação oficial de um mês capta a inflação no mês anterior.
- (2) Corresponde à composição das colunas A, B e C.
- (3) Admitindo-se que a distribuição dos assalariados por mês de dissídio é uniforme ao longo do ano.

o choque ocorre no dia 31 de outubro e nela as colunas a a c correspondem aos três componentes em que se dividiria a diferença entre o índice de preços efetivamente observado no dia do choque e o índice dos salários nominais. Tais componentes são listados nos itens a a c a seguir, cabendo fazer apenas a ressalva de que todo o trabalho foi feito com base na situação dos salários do setor privado, isto é, sem considerar o problema do congelamento da URP no setor público:

- a) a diferença entre a inflação oficial acumulada desde o dissídio até setembro e os aumentos salariais concedidos a partir do último dissídio até outubro;
- b) a inflação oficial do mês do choque, ainda não computada para efeitos dos aumentos salariais do mês do choque, por ser desconhecida no momento de serem preparadas as folhas de salário do mês; e
- c) a inflação observada no mês do choque, ainda não captada pelos índices oficiais.

Os resíduos inflacionários, se fossem de fato incorporados aos aumentos futuros dos salários, inviabilizariam o êxito do programa de estabilização, pois é absurdo supor que a economia possa comportar um aumento da demanda dessa magnitude sem se ajustar através de uma retomada do processo inflacionário a taxas elevadas.

As Tabelas II e III mostram como teria se dado o descolamento entre o índice de preços observado e o índice de salário nominal, no caso de uma categoria com dissídio em outubro.

Uma pergunta natural que surge, nesse caso, é: por que isso não está acontecendo na prática, já que os indicadores disponíveis não mostram que esteja ocorrendo uma redução do salário real? A resposta a isso é dupla. Em primeiro lugar, há que se atentar para o método de deflacionamento: observe-se na Tabela III que, no período de 12 meses concluído em outubro, a queda do

TABELA II

## TAXAS DE VARIAÇÃO E ÍNDICES DOS NÍVEIS DE PREÇO OFICIAL E OBSERVADO

## E DE SALÁRIO NOMINAL DA CATEGORIA COM DISSÍDIO EM OUTUBRO

## BASE: ÍNDICE DE PREÇOS OFICIAL

## DE SETEMBRO DE 1987=100

ANO/MÊS	INFLAÇÃO OFICIAL (%)	INFLAÇÃO OBSERVADA (%)	AUMENTO SALARIAL (%)	ÍNDICES		
				IPC Oficial	IPC Observado (Dia 30)	Salário Nominal
1987						
Setembro	5,68	9,18	n.c.	100,00	109,18	n.c.
Outubro	9,18	12,84	n.c.	109,18	123,20	100,00
Novembro	12,84	14,14	4,69	123,20	140,62	104,69
Dezembro	14,14	16,51	9,19	140,62	163,84	114,31
1988						
Janeiro	16,51	17,96	9,19	163,84	193,27	124,82
Fevereiro	17,96	16,01	9,19	193,27	224,21	136,29
Março	16,01	19,28	16,19	224,21	267,44	158,36
Abril	19,28	17,78	16,19	267,44	314,99	184,00
Maió	17,78	19,53	16,19	314,99	376,51	213,79
Junho	19,53	24,04	17,68	376,51	467,02	251,59
Julho	24,04	20,66	17,68	467,02	563,51	296,07
Agosto	20,66	24,01	17,68	563,51	698,81	348,42
Setembro	24,01	27,00	21,39	698,81	887,49	422,93
Outubro	27,00	27,00	65,23	873,49	1.127,49	698,81

n.c. - Não-Considerado

Hipótese: Inflação observada=Inflação oficial em outubro 1988

Observação: Em outubro de 1986, o aumento salarial corresponde à diferença entre a inflação oficial acumulada no período outubro 1987/setembro 1988 e as URP concedidas no período novembro 1987/setembro 1988.

FONTE: IBGE.

TABELA III

SALÁRIO REAL DA CATEGORIA COM DISSÍDIO EM OUTUBRO

ANO/MÊS	DEFLATOR: ÍNDICE OFICIAL	DEFLATOR: ÍNDICE OBSERVADO	BASE: OUTUBRO 1987=100		
			Deflator: Índice Oficial	Deflator: Índice Observado	
1987	Outubro	91,59	81,17	100,00	100,00
	Novembro	84,98	74,45	92,78	91,72
	Dezembro	81,29	69,77	88,75	85,96
1988	Janeiro	76,18	64,58	83,18	79,56
	Fevereiro	70,52	60,79	77,00	74,89
	Março	70,63	59,21	77,12	72,95
	Abril	68,80	58,41	75,12	71,96
	Maio	67,87	56,78	74,10	69,95
	Junho	66,82	53,87	72,96	66,37
	Julho	63,40	52,54	69,22	64,73
	Agosto	61,83	49,86	67,51	61,43
	Setembro	60,52	47,65	66,08	58,70
	Outubro	78,74	62,00	85,97	76,38

FONTE: Tabela II.

salário real que se observa quando o índice de salário nominal é deflacionado pelo índice oficial de preços do mês é de 14,03% en quanto que, quando o deflator é o índice de preços observado — que corresponde ao índice oficial de preços do mês seguinte —, a queda é maior, chegando a 23,62%. Em segundo lugar, há que lembrar que a legislação foi freqüentemente desrespeitada ao longo do ano e que no dissídio muitas categorias têm obtido aumentos que ultrapassam os resíduos porventura acumulados a partir do dissídio anterior.

É importante perceber na Tabela II qual é a dinâmica dos reajustes salariais no momento dos dissídios. Partindo da hipótese de que o índice de preços oficial de um mês é o índice de preços observado no final do mês anterior e que os trabalhadores recebem o salário no dia 30, conclui-se que no próprio mês de dissídio os salários ficam sujeitos à perda de dois meses de inflação efetiva e não de um, como geralmente se imagina. A razão disso é que, por exemplo, a categoria com dissídio em outubro iguala — na ausência de ganhos adicionais — o índice de salários de outubro ao índice oficial de preços de setembro que corresponde, porém, ao índice de preços observado no dia 30 de agosto. Isso significa que se a partir de 1º de novembro os preços fossem congelados e os reajustes salariais continuassem acompanhando a inflação anterior, sobrariam ainda dois meses de aumento de preços a serem incorporados aos salários: o primeiro, relacionado com a inflação oficial de outubro, corresponde à inflação observada em setembro; e o segundo, associado à inflação observada em outubro, não pôde, conseqüentemente, ser captado ainda pelos índices oficiais desse mês.

### III - UMA ALTERNATIVA DE REAJUSTE SALARIAL

Os números expostos acima deixam claro que qualquer programa que se proponha a reduzir drasticamente a inflação do nível atual de 25% a.m. para taxas mensais inferiores a dois dígitos deve passar, concomitantemente com uma redução do déficit público, pelo abandono da maior parte do resíduo inflacionário ainda não



incorporado aos reajustes salariais, sob pena de se gerar uma explosão de demanda que inviabilize o plano. Note-se que o problema não se resolve calculando o valor médio dos salários em OTNs, pois imediatamente depois do choque, se a OTN variar de acordo com a inflação do mês anterior, esta sofreria uma valorização real que acabaria "contaminando" os salários.

É igualmente importante partir-se da premissa de que, devido ao fato de que nos dissídios as categorias foram obtendo, depois de 1985, aumentos nominais superiores à inflação passada, a aceleração inflacionária provocou, de fato, perdas expressivas em relação ao nível real de salários que prevaleceria no caso de a inflação não se ter acelerado, mas muito menores do que se diz em relação aos níveis de remuneração real preexistentes. Isso fica claro na Tabela IV, que mostra que o nível de salário real na indústria paulista durante 1988 foi semelhante ao nível de 1985, embora inferior ao de 1986.

Por outro lado, um processo de negociação envolve concessões de parte a parte e, para que os sindicatos aceitem o abandono da maior parte do resíduo inflacionário, deveriam, em contrapartida, ter algum tipo de compensação. Nas condições atuais, como vimos, os salários estão sujeitos a uma corrosão provocada por uma defasagem tripla:

- a) do índice oficial em relação ao aumento efetivamente observado dos preços;
- b) do índice de salários nominais em relação ao índice de preços, no mês de dissídio; e
- c) da URP em relação à inflação oficial, nos outros meses.

Uma proposta passível de ser examinada pelos sindicatos deveria envolver, em troca do abandono da maior parte dos resíduos inflacionários, algumas vantagens ligadas a um encurtamento da defasagem de tempo que separa os aumentos observados dos pre

TABELA IV  
ÍNDICES DE SALÁRIO MÉDIO REAL  
NA INDÚSTRIA SÃO PAULO

Base Média 1985 = 100

ANO	MÉDIA ANUAL
1984	95
1985	100
1986	115
1987	100
1988	99

(\*) Janeiro/Julho

FONTE: FIESP

Obs.: Valores nominais deflacionados pelo INPC, encadeado com o IPC do mês seguinte a partir de julho de 1987.

ços da divulgação dos índices oficiais, bem como um acompanhamento mais próximo da evolução dos índices oficiais por parte da URP. Adicionalmente, porém, para evitar o agravamento da corrida preços-salários na presença de choques, os sindicatos teriam que assumir o compromisso de aceitar eventualmente a ocorrência de expurgos nos índices de preço, para efeitos dos reajustes de salários. Concretamente, argumenta-se que um plano de estabilização baseado num congelamento temporário de preços englobe as seguintes diretrizes relacionadas com o componente salarial do programa, com validade assumidamente provisória, até a definição de uma política de caráter duradouro:

- i) abandono, para efeitos dos futuros aumentos salariais, da inflação oficial do mês do choque — supondo que este ocorra no final do mês —, bem como da inflação correspondente à diferença entre o índice de preços oficial do mês do choque — centrado no dia 30 do mês anterior — e o índice de preços observado no dia do choque;
- ii) concessão normal da URP no mês do choque, para todas as categorias, exceto aquelas com dissídio no mesmo mês;
- iii) concessão, normal, no mês do choque, da diferença entre a inflação oficial acumulada nos 12 meses anteriores e as antecipações concedidas, no caso das categorias cuja data-base coincidisse com o referido mês;
- iv) concessão da diferença entre a inflação oficial acumulada a partir do mês do último dissídio (inclusive) até o mês anterior ao do choque, descontados os aumentos salariais recebidos até o mês do choque (inclusive). Esta diferença seria incorporada aos salários no mês seguinte ao do choque e, se este fosse feito em 31/10/88, corresponderia às taxas expostas na coluna a da Tabela I;

- v) criação de um Índice da Cesta Básica (ICB), com duas modificações em relação ao IPC. A primeira delas seria o período de cálculo. Conforme foi mostrado no Gráfico 1, a atual sistemática implica uma defasagem média de no mínimo 60 dias entre o aumento efetivo dos preços e o repasse aos salários. A nova sistemática encurtaria essa defasagem para 30 dias. O ICB seria um índice calculado pelo critério "ponta-a-ponta" e mediria as variações de preços entre a última semana de um mês e a última semana do mês seguinte, sendo apurado num prazo de 10 dias e divulgado em torno do dia 12 de cada mês, de modo a dar tempo às empresas de prepararem as folhas de pagamento já com a nova taxa. A segunda mudança em relação ao IPC seria a ponderação, preferencialmente com base na Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF), em fase de conclusão no IBGE;
- vi) mudança do critério de cálculo da URP. Esta seria mantida, porém passando a ser reajustada mensalmente em função das variações do ICB do mês anterior, com exceção dos meses em que se decidisse fazer algum expurgo no índice. Neste caso, o IPC e o ICB captariam os aumentos de preço ocorridos, mas apenas uma parte deles seria repassada para a URP;
- vii) concessão de aumentos salariais iguais à variação da URP, a partir do segundo mês posterior ao do choque, para todas as categorias, independentemente do mês do dissídio;
- viii) criação de um Conselho Salarial, integrado por autoridades do governo e membros indicados por entidades representativas da sociedade e relacionadas com o tema.

Este conselho se reuniria, com periodicidade a ser definida, para avaliar a política salarial e, excepcionalmente, para

decidir a aplicação dos expurgos antes mencionados, ficando responsável, ainda, pela formulação de uma proposta detalhada de política salarial para depois da fase de transição, a ser entregue às autoridades econômicas uma vez concluída.

O conjunto de diretrizes atende aos interesses da política econômica na medida em que permite adotar o congelamento sem o temor de que ocorra uma explosão salarial e, paralelamente, embora inclua cláusulas que não sejam do agrado dos sindicatos, incorpora outras que convergem com o interesse destes, como o reajuste mensal dos salários em função da inflação passada, a sincronização dos reajustes e o encurtamento da defasagem entre a ocorrência dos aumentos efetivos de preços e a divulgação dos índices oficiais.

#### IV - CONCLUSÕES

O nível de inflação mensal atingido nos últimos meses e a possibilidade de uma continuidade da aceleração inflacionária exigem que se pensem alternativas destinadas a evitar uma explosão das taxas no futuro.

Neste artigo foi discutida uma alternativa, referente à política salarial a ser implementada no caso de um novo choque vir a ser adotado. A idéia subjacente é que a gravidade da situação atual exige que as partes envolvidas na discussão do tema (sindicatos, empresários e governo) esgotem todos os esforços para definir uma proposta consensual de política salarial para ser adotada na eventualidade da adoção de um choque desinflacionário.

A alternativa discutida na seção anterior incorpora elementos que, embora não sendo do agrado dos sindicatos, seriam capazes de evitar uma explosão da demanda após o choque, o que, conforme demonstrado pelos resultados do Plano Cruzado, é essencial para o sucesso do novo choque.

Cabe observar que as resistências dos sindicatos provavelmente adviriam da eventualidade da ocorrência de expurgos nos

índices futuros e do abandono de dois meses da inflação passada. O primeiro aspecto é contornável, pois a discussão do tema dos ex purgos poderia ficar para quando da proposta mais duradoura de po lítica salarial. Além disso, se não existirem choques de oferta em vista no horizonte previsível, o expurgo pode ser perfeitamen te dispensável. Em relação ao abandono da inflação passada, po rém, ainda que os sindicatos possam não gostar da proposta, é fun damental que fique claro que este ponto é condição sine qua non pa ra que um plano de estabilização seja viável.

Além disso, nunca é demais lembrar que a alternativa dis cutida não implica uma queda do salário real, pois esta já se deu em virtude da inflação que já se verificou. Como, por outro lado, com as atuais regras do jogo a recuperação de tais perdas não vai ocorrer — a não ser que a inflação caia, o que é altamente impro vável na ausência de um choque —, a alternativa, na pior das hipó teses, é neutra para os assalariados.

É importante também explicitar que semelhanças e diferenças existem entre a presente discussão e o projeto de lei encami nhado recentemente ao Congresso Nacional e envolvendo a criação de uma nova moeda, chamada "real".

Esse projeto é muito mais amplo não se limitando apenas à política salarial. Neste particular, o ponto importante em co mum é o abandono da inflação passada, fazendo apenas a ressalva de que na nossa discussão isso é explicitado, enquanto que na outra é feito em forma implícita, dada a norma de conversão dos salários de cruzados para reais.

Muito mais importante, porém, é a diferença entre as po líticas salariais posteriores ao choque. O mecanismo de reajuste discutido neste trabalho, embora não proteja totalmente o salário real, dificulta uma queda drástica deste, a não ser no caso da ocorrência de uma aceleração inflacionária significativa.

Já no projeto encaminhado ao Congresso Nacional, os sa lários ficam congelados em reais durante quatro meses e depois au

mentam a uma taxa igual à taxa acumulada que se obtém compondo uma variação mensal de 2% pelo número de meses que separa o quarto mês posterior ao choque do mês de dissídio. Isso deixa o salário real desguarnecido se a inflação for superior à esperada. O projeto de lei prevê que "o aumento salarial que resulte de livre convenção ou acordo coletivo" não está "sujeito a qualquer limitação", frisando, porém, que "frustrada a negociação", os aumentos não poderão exceder os limites acima explicitados. O preocupante, no caso, é que em nenhum momento se prescreve a adoção de um esquema de controle de preços que imponha a estes limites semelhantes àqueles fixados para os salários. Teoricamente, portanto, os salários teriam que aumentar no máximo 2% ao mês — se os empresários não se dispuserem a pagar mais — mesmo que a inflação ultrapasse largamente essa percentagem. Além da evidente parcialidade envolvida na assimetria com que empresários e trabalhadores seriam tratados pela lei, não é difícil concluir que, na prática, o risco de uma perda real expressiva dos salários que poderia acarretar a adoção de tal plano é, no mínimo, não desprezível.

Por último, cabe frisar que a solução do problema, no caso brasileiro, não pode ficar sujeita à livre negociação por categorias, isto é, aos ditames do mercado. Este deve ser influenciado por uma negociação global, posto que, não se verificando ela, a ausência de qualquer coordenação levaria os assalariados a fazerem reivindicações de aumentos nominais de salários que, repassados aos preços, acarretariam, na melhor das hipóteses, a repetição das taxas de inflação herdadas do passado. Por isso um entendimento abrangente, independentemente do rótulo que este venha a assumir deve continuar a ser procurado. Embora existam, inequivocamente, diversas dificuldades inerentes ao processo de solução negociada, esta continua a ser a forma politicamente mais desejável de se reduzirem as taxas de inflação, em paralelo com a adoção de medidas complementares que atuem sobre as outras causas dela.

TEXTOS PARA DISCUSSÃO INTERNA

EDITADOS A PARTIR DE 1987

- Nº 104 - "Estudos para a Reforma Tributária - Tomo 1: Proposta de Reforma do Sistema Tributário Brasileiro", Fernando A. Rezende da Silva, Março 1987, 63 p.
- Nº 105 - "Estudos para a Reforma Tributária - Tomo 2: Tributação de Renda e do Patrimônio", Francisco de Paulo Correia Carneiro Giffoni e Luiz A. Villela, Fevereiro 1987, 67 p.
- Nº 106 - "Estudos para a Reforma Tributária - Tomo 3: Tributação de Mercadorias e Serviços", Ricardo Varsano, Fevereiro 1987, 165 p.
- Nº 107 - "Estudos para a Reforma Tributária - Tomo 4: Contribuições Sociais", Fernando A. Rezende da Silva e Beatriz A. Silva, Fevereiro 1987, 94 p.
- Nº 108 - "Estudos para a Reforma Tributária - Tomo 5: Federalismo Fiscal", José Roberto Afonso e Thereza Lobo, Março, 153 p.
- Nº 109 - "A Aritmética da Escala Móvel: Uma Análise do Comportamento do Salário Real num Regime de Reajustes, com Periodicidade Endógena", Fábio Giambiagi, Março 1987, 30 p.
- Nº 110 - "Inflação, Preços Mínimos e Comercialização Agrícola: A Experiência dos Anos Oitenta", Gervásio Castro de Rezende, Abril 1987, 39 p.
- Nº 111 - "A Política Salarial e a Crise Econômica", Fernando A. Rezende da Silva, Maio 1987, 32 p.
- Nº 112 - "Surplus Labor and Industrialization", Kevin M. Murphy, Andrei Shleifer e Robert W. Vishny, Maio 1987, 19 p.

- Nº 113 - "Um Modelo de Consistência Multissetorial para a Economia Brasileira", Márcio Gomes Pinto Garcia, Maio 1987, 42 p.
- Nº 114 - "Endividamento Municipal: O Estado Atual das Dívidas das Capitais Estaduais", Thompson Almeida Andrade, Agosto 1987, 26 p.
- Nº 115 - "Modelo de Equilíbrio Geral para o Brasil com Fluxos Reais e Financeiros Integrados", Marco Antonio Cesar Bonomo, Outubro 1987, 43 p.
- Nº 116 - "Elasticidades de Engel no Brasil usando um Sistema de Equações com Especificação LOGIT", José W. Rossi e Cesar das Neves, Outubro 1987, 15 p.
- Nº 117 - "Projeções do IPCA", Pedro L. Valls Pereira e Sergio S. Portugal, Outubro 1987, 36 p.
- Nº 118 - "A Carteira de Trabalho e as Condições de Trabalho e Remuneração dos Chefes de Família no Brasil", Ricardo Paes de Barros e Simone Varandas, Outubro 1987, 28 p.
- Nº 119 - "Perspectivas e Necessidades Educacionais da Mão-de-Obra", Manoel Augusto Costa, Outubro 1987, 16 p.
- Nº 120 - "Modelo Multissetorial CEPAL/IPEA para o Brasil", Fábio Giambiagi, Guilherme Gomes Dias, Juan José Pereira e Márcio Gomes Pinto Garcia, Outubro 1987, 124 p.
- Nº 121 - "A Reforma Fiscal no Processo de Elaboração da Nova Constituição", Fernando A. Rezende da Silva e José Roberto R. Afonso, Novembro 1987, 53 p.
- Nº 122 - "Avaliação do Sistema Tributário Proposto no Projeto de Constituição", Ricardo Varsano, Novembro 1987 35 p.
- Nº 123 - "O Orçamento Brasileiro: seu Processo Atual e as Reformulações Propostas no Projeto Constitucional", Maria da Conceição Silva, Novembro 1987, 30 p.

- Nº 124 - "As Contribuições Sociais no Projeto de Constituição", Beatriz Azeredo, Novembro 1987, 55 p.
- Nº 125 - "Endividamento Municipal: Análise da Situação Financeira de Quatro Capitais Estaduais (São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte e Salvador)", Thompson A. Andrade, Novembro 1987, 33 p.
- Nº 126 - "Ajuste Externo e Agricultura no Brasil: 1981/86", Gervásio Castro de Rezende, Dezembro 1987, 46 p.
- Nº 127 - "Considerações sobre a Relação entre a Dívida Pública e a Inflação", José W. Rossi, Dezembro 1987, 09 p.
- Nº 128 - "Estratégias de Desenvolvimento: América Latina vs. Leste Asiático", Armando Castelar Pinheiro, Dezembro 1987, 35 p.
- Nº 129 - "Industrial Policies and Multinational Enterprises in Latin America", Helson C. Braga e Virene Matesco, Dezembro 1987, 30 p.
- Nº 130 - "A Sensibilidade das Medidas de Desigualdade à Padronização da Jornada de Trabalho", Ricardo Paes de Barros, Janeiro 1988, 28 p.
- Nº 131 - "Influência das Paridades Cambiais sobre a Dívida Externa: O Caso Brasileiro - 1983/86", Fábio Giambiagi, Janeiro 1988, 23 p.
- Nº 132 - "O (Des) controle do Endividamento de Estados e Municípios - Análise Crítica das Normas Vigentes e Propostas de Reforma", Fernando Rezende e José R. Afonso, Janeiro 1988, 75 p.
- Nº 133 - "O Efeito-Tanzi" e o Imposto de Renda da Pessoa Física: Um Caso de Indexação Imperfeita", Fábio Giambiagi, Março 1988, 17 p.

- Nº 134 - "Estimação e Resultados do MOPSE - Modelo para Projeções do Setor Externo", Sandra M. Polónia Rios, Regis Bonelli, Eustáquio J. Reis, Março 1988, 86 p.
- Nº 135 - "Investimento em Capital Fixo na Economia Brasileira: Estimativas Trimestrais para o Período 1975/87", Armando Castelar Pinheiro e Virene Matesco, Março 1988, 23 p.
- Nº 136 - "Os Investimentos Governamentais na Infra-Estrutura Social: O Caso do FINSOCIAL", Bernhard Beiner, Abril 1988, 27 p.
- Nº 137 - "Testes de Exogeneidade da Moeda para a Economia Brasileira", Pedro L. Valls Pereira e João Luiz Mascolo, Maio 1988, 22 p.
- Nº 138 - "A Receita Fiscal no Brasil: 1982/87 - Análise do Comportamento da Arrecadação Global e da sua Composição", Fábio Giambiagi, Maio 1988, 18 p.
- Nº 139 - "O Brasil e a Atual Rodada de Negociações do GATT", José Tavares de Araujo Jr, Maio 1988, 21 p.
- Nº 140 - "Produtividade e vantagens comparativas dinâmicas na indústria brasileira: 1970/83", Helson C. Braga e Ernani Hickmann, Junho 1988, 23 p.
- Nº 141 - "Dívidas e Déficits: Projeções para o Médio Prazo", E.J. Reis, R. Bonelli e S.M. Polónia Rios, Junho 1988, 45 p.
- Nº 142 - "Importação de Tecnologia e Esforço Tecnológico da Indústria Brasileira: Uma Análise de seus Fatores Determinantes", Helson C. Braga e Larry N. Willmore, Junho 1988, 32 p.
- Nº 143 - "Estimativas de Preços Econômicos no Brasil", Ronaldo Serôa da Motta, Junho 1988, 18 p.

- Nº 144 - "Migrações Interestaduais no Brasil, 1950/80", Manoel Augusto Costa, Junho 1988, 55 p.
- Nº 145 - "Distribuição de Renda: Evolução no Último Quarto de Século", Regis Bonelli e Guilherme Sedlacek, Junho 1988, 23 p.
- Nº 146 - "Cenários Demográficos Regionais até 2005", Manoel Augusto Costa, Junho 1988, 38 p.
- Nº 147 - "Demanda Derivada de Energia no Transporte de Passageiro", Newton de Castro, Julho 1988, 41 p.
- Nº 148 - "Mobilidade entre Classes de Renda no Brasil", Manoel Augusto Costa, Julho 1988, 50 p.
- Nº 149 - "Uma Análise Comparativa de Alguns Resultados do Suplemento Previdência da PNAD-83 e Dados da DATAPREV", Kaizō Iwakami Beltrão e Francisco Eduardo Barreto de Oliveira, Julho 1988, 36 p.
- Nº 150 - "Os Conceitos de Custo da Dívida Mobiliária Federal e Déficit Operacional do Setor Público: Uma Crítica", Fábio Giambiagi, Julho 1988, 18 p.
- Nº 151 - "Linkages and Economic Development: the Case of Brazil Reconsidered", Benedict J. Clements e José W. Rossi, Agosto 1988, 22 p.
- Nº 152 - "On the Empirical Content of the Formal-Informal Labor Market Segmentation Hypothesis", Ricardo Paes de Barros, Agosto 1988, 50 p.
- Nº 153 - "Estabelecimento e Comparação de Linhas de Pobreza para o Brasil", Sonia Rocha, Setembro 1988, 41 p.
- Nº 154 - "Trend, Seasonality and Seasonal Adjustment", A. C. Harvey e Pedro L. Valls Pereira, Setembro 1988, 50 p.

- Nº 155 - "Decomposição dos Efeitos de Intensidade Energética no Setor Industrial Brasileiro", Ronaldo Serôa da Motta e João Lizardo de Araújo, Outubro 1988, 22 p.
- Nº 156 - "As Desigualdades Inter-Regionais de Desenvolvimento Econômico no Brasil", Thompson Almeida Andrade, Outubro 1988, 29 p.
- Nº 157 - "Produtividade Total dos Fatores de Produção na Indústria Brasileira: Mensuração e Decomposição de sua Taxa de Crescimento", Helson C. Braga e José W. Rossi, Novembro 1988, 36 p.
- Nº 158 - "Notas Sobre a Relação entre a Inflação, o 13º Salário e o Déficit Público", Fabio Giambiagi, Dezembro 1988, 14 p.
- Nº 159 - "Alta Inflação e Fronteira de Estabilidade: Um Modelo para a Análise de Trajetórias Explosivas da Inflação", Fabio Giambiagi, Dezembro de 1988, 32 p.

O INPES edita ainda as seguintes publicações: Pesquisa e Planejamento Econômico; Literatura Econômica; Coleção Relatórios de Pesquisa; Série Monográfica; Série PNPE; Série Estudos de Política Industrial e Comércio Exterior (EPICO); Relatório Interno; Informes Conjunturais; Boletim Conjuntural; Série Estudos sobre Economia do Setor Público (ESEP); Série Fac-Símile; Informe Técnico INPES e Carta de Conjuntura.